



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 EDITAL COMPLEMENTAR

A **Câmara Municipal de Mariana**, com sede na cidade de Mariana - MG, à Praça Minas Gerais, n.º 89, CNPJ/MF n.º 25.705.989/0001-60, torna público que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, a ser conduzido pelo **Leiloeiro Administrativo** designado pela Portaria n.º 40/2017, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, tem por objeto a alienação de 2 (dois) lotes de veículos de propriedade do Poder Legislativo de Mariana, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos em edital complementar a ser oportunamente divulgado.
- 1.2. Os veículos, relacionados no Anexo I deste edital, serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA E LOCAL

- 2.1. Os veículos, relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no dia 16 de Fevereiro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Mariana, localizada na Praça Minas Gerais, n.º 89, centro, no horário de: 09:00 h às 11:00h.

3. VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação dos veículos poderá ser feita nos dias 05/02/2017 a 15/02/2017, no horário de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, no Pátio da Câmara Municipal de Mariana. Telefone de contato: (31) 3557-6200 (Jáder).
- 3.2. Os veículos estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- 3.3. É proibida a entrada, no Pátio de Veículos, nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas e equivalentes.
- 3.4. É permitido fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, bem como qualquer instituição ou associação, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil. Não será permitida a participação de empregados da Câmara Municipal de Mariana.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No ato da arrematação, deverá ser providenciado o credenciamento perante a equipe da Comissão de Leilão, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de ser excluído do certame:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- c) Somente serão credenciados e habilitados os interessados que se fizerem representar ao certame pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação;
- d) Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;
- e) Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser apresentados por meio de via original, ou por fotocópia integral legível, autenticada em Cartório;

6. LANCES

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecidos no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que tiver apresentado maior oferta por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

6.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3. No caso de desclassificação de lances, estes serão reiniciados a partir do último valor válido como lance e não do valor mínimo estabelecido para o veículo.

6.4. Somente são aceitas propostas durante a realização do leilão.

7. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O veículo será arrematado pelo maior lance ofertado.

7.2. O pagamento referente ao valor de 100% do lance ofertado deverá ser feito em até 48 horas após a realização do leilão, por meio de depósito bancário na conta de titularidade da Câmara Municipal de Mariana a ser fornecido pelo Diretor de Finanças.

7.3. Caso algum dos itens, não atinja o mínimo do preço de sua avaliação, não poderá ser objeto de arrematação.

7.4. O arrematante terá acesso somente ao(s) veículo(s) arrematado(s) e em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de substituição e/ou reposição de peças e acessórios dos demais lotes leiloados.

7.1. Todas as despesas inerentes aos veículos (IPVA, multas, seguros), anteriores a data do leilão serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Mariana. Serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes todas as despesas do(s) veículo(s), após a entrega deste(s).

7.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Mariana o direito de alterar a quantidade, excluir itens que compõem os lotes, juntar ou separar lotes a seu exclusivo critério, ou revogar o leilão, até o momento de início do pregão, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo.

7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

8. RETIRADA DOS VEÍCULOS

8.1. Os arrematantes responsabilizam-se totalmente por seus Representantes quando da retirada dos veículos arrematados, não tendo os mesmos nenhum vínculo contratual com a Câmara Municipal de Mariana.

8.2. Os arrematantes responsabilizam-se por indenizar a Câmara Municipal de Mariana por qualquer prejuízo que venham a sofrer em virtude de ação ou omissão que resultem em danos materiais de qualquer natureza, ou quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

demandas judiciais, trabalhistas ou indenizatórias, causadas pelo arrematante.

8.3. O prazo máximo para retirada do(s) veículo(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do Leilão.

8.3.1. O veículo somente será liberado/entregue mediante a quitação do respectivo valor de lance, cujo crédito deverá ser confirmado pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Mariana.

8.3.2. A documentação de transferência de propriedade dos veículos leiloados será formalizada pela Diretoria de Finanças, em nome do arrematante, e os veículos deverão ser liberados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do crédito, conforme disposto em 8.3.1.

8.3.3. A retirada do(s) veículo(s) obedecerá o mesmo horário fixado para visitação e deverá ser programada com antecedência através do telefone: (31) 3557-6200 (Jáder).

8.4. Caso o arrematante não retire o(s) veículo(s) no prazo constante no item 8.3, será devida à Câmara Municipal de Mariana uma taxa diária, a título de armazenamento, no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da arrematação, por dia que exceder o prazo máximo para retirada, até o máximo de 30 dias, quando o arrematante perderá totalmente o(s) direito(s) sobre o(s) veículo(s) arrematado(s) e o(s) pagamento(s) já efetuado(s).

8.5. A Câmara Municipal de Mariana não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que o lote vendido somente será entregue ao adquirente ou ao seu representante devidamente autorizado por escrito, com firma reconhecida em cartório.

8.6. Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículos –CRV, para efetuar a transferência de propriedade, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97, em seu art. 123. Findo este prazo sem a devida transferência, serão colocadas restrições no(s) respectivo(s) veículo(s). Em hipótese alguma os veículos deverão circular em nome da Câmara Municipal de Mariana.

8.7. A Câmara Municipal de Mariana não prestará qualquer tipo de apoio para a retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando por despesas de transportes.

9. PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

contratar com a Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo a sanção registrada também no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Os recursos administrativos, bem como impugnações, deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Mariana, Departamento Jurídico, no horário de 8:30 às 12:00, nos dias úteis.

10.3. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail juridico.camarademariana@gmail.com, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 10.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo pela Comissão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao leiloeiro iniciar o Leilão por qualquer lote sem que seja necessário seguir a ordem estabelecida no Anexo I deste edital.

11.2. Os lotes não arrematados, em qualquer situação, poderão ser objeto de novos lances.

11.3. É obrigatória a identificação dos interessados em participar da visitação e da sessão de lances do leilão na portaria da Câmara Municipal de Mariana, não sendo permitida a entrada sem a devida identificação.

11.4. Não será permitida alienação (venda) de qualquer lote, antes ou após o encerramento do leilão, bem como, não será considerado qualquer venda de forma condicional ou fracionada.

11.5. No ato da arrematação deverá ser informado pelo arrematante todos os dados necessários ao preenchimento do documento de transferência, inclusive CPF e RG, não aceitando a Câmara Municipal de Mariana, em nenhuma hipótese, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

substituição do comprador.

- 11.6.** Caso ocorra algum impedimento quando da transferência dos veículos, a Câmara Municipal de Mariana poderá optar pelo cancelamento da venda, ressarcindo ao arrematante o valor de arrematação.
- 11.7.** A participação do licitante implica na aceitação de todos os termos desta licitação.
- 11.8.** A Câmara Municipal de Mariana não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e o leiloeiro é mero servidor da Câmara Municipal de Mariana, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no veículo alienado, nos termos do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
- 11.9.** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

12 – Cronograma e prazos - RETIFICADOS

Publicação do edital	26/01/2017 (Quarta-feira)
Prazo para solicitação de esclarecimentos do edital	De 26/01/2017 a 10/02/2017
Prazo para impugnação do edital	De 26/01/2017 a 09/02/2017
Edital complementar com avaliação dos bens	06/02/2017
Visitação	De 05/02/2017 a 15/02/2017
Sessão pública de leilão	16/02/2017
Prazo para interposição de recursos	De 16/02/2017 a 22/02/2017
Publicação do resultado do leilão	23/02/2017
Liquidação financeira do leilão	A ser definido
Homologação do leilão	A ser definido
Assinatura do contrato de compra e venda	A ser definido

Mariana, 03 de Fevereiro de 2017.

ISAC DAMIÃO PEDRO
Leiloeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Anexo I - AVALIAÇÕES

Lote I	Veículo Peugeot	Modelo 408 Allure BVA Placa PXH - 7187 Cor Prata Flex	Ano/modelo 2015/2016	Chassi 8AD4DRFJUGG007961	Valor R\$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte be cinco reais)
Lote II	Veículo Volkswagem	Modelo Santana 2.0 Placa HMN - 2781 Prata Gasolina	Ano/Modelo 2005/2006	Chassi 9BWAE03X55POO5732	Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais)